



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 103/2010 nas disposições que indica para atender o Piso Nacional do Magistério de 2022, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera os Anexos III ao V, VIII, IX e XII, da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, para reajustar as tabelas de vencimentos dos cargos que especifica, passando a conter a redação que anexa a esta Lei.

**Art. 2º** O Anexo XIX, da Lei Complementar nº 103, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO XIX**

**I – Professor**

Os Professores do quadro municipal, lotados no regime de ensino diferenciado, denominado de Regime de Educação Integral, previsto no art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, perceberão os seus vencimentos conforme seu enquadramento funcional 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas, observados os seguintes:

- a) Os Professores de 150 (cento e cinquenta) horas receberão, como compensação a jornada extraordinária, em cumprimento da prescrita na §1º do art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, acrescido de uma compensação a jornada extraordinária no valor nominal de R\$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
- b) Os Professores de 200 (duzentas) horas receberão, como compensação a jornada extraordinária, em cumprimento da prescrita na §1º do art. 21-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 15 de abril de 2014, acrescido de uma compensação a jornada extraordinária no valor nominal de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

**II – Diretor**



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
QUIRANDO DE VECÊ



a) Os Diretores das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá os seguintes vencimentos mensais:

Diretores Escolares	Símbolo	Vencimento	Quantidade
Acima de 1.000 alunos	CCE-1	R\$ 3.200,00	01
de 500 até 1.000 alunos	CCE-2	R\$ 2.950,00	02
de 301 até 500 alunos	CCE-3	R\$ 2.650,00	01
de 151 até 300 alunos	CCE-4	R\$ 2.123,00	01
de 50 até 150 alunos	CCE-5	R\$ 2.023,00	01

b) O Diretores das Escolas de Educação Integral, pertencente ao quadro efetivo municipal, em Função Gratificada, atendendo aos requisitos de dedicação exclusiva será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seus vencimentos mensais no valor de 200 horas aulas mensais, conforme faixa salarial e nível de enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR, acrescidos de gratificação no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)

### III - Diretor-Adjunto e Coordenador Pedagógico

a) O Diretor-Adjunto das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá os seguintes vencimentos mensais:

Diretores Adjuntos Escolares	Símbolo	Vencimento	Quantidade
Acima de 1.000 alunos	CCAD-1	1.880,00	01
de 500 até 1.000 alunos	CCAD-2	1.800,00	02
de 301 até 500 alunos	CCAD-3	1.680,00	01

b) O Coordenador pedagógico das Escolas de Educação Integral, em caráter de dedicação exclusiva, em se tratando de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seu vencimento mensal no valor de R\$ 1.917,00 (hum mil e novecentos e dezessete reais).

c) O Diretor-Adjunto e/ ou Coordenador pedagógico das Escolas de Educação Integral, pertencente ao quadro efetivo municipal, em Função Gratificada, atendendo aos requisitos de dedicação exclusiva será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, terá seus vencimentos mensais no valor de 200 horas aulas mensais, conforme faixa salarial e nível de enquadramento no Plano de Cargos,

*Assinado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR, acrescidos de R\$ 1.625,60 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

#### **IV - Das disposições gerais para professores com dois vínculos serem lotados para funções de magistério na escola integral.**

a) Na(s) hipótese(s) do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos vir(em) somente serão lotados para exercer quaisquer das funções dos itens II e III deste anexo XIX, com ambos os vínculos nessa situação, e serão remunerados por ambos os vínculos na mesma instituição, e, considerando que nessa situação estarão cumprindo a carga horária total de ambos os vínculos na mesma instituição, não farão jus a Função Gratificada.

b) Na(s) hipótese(s) do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos somente serão lotados no regime diferenciado para exercer a função do item I, deste anexo XIX, se ambos os vínculos forem na mesma instituição, e, considerando que nessa situação estarão cumprindo a carga horária total de ambos os vínculos na mesma instituição, não farão jus a Função Gratificada. O não cumprimento integral da carga horária de um ou ambos os vínculos no regime integral, nessa hipótese, ensejará a remuneração proporcional a jornada trabalhada.

#### **V – Da realização de processo seletivo para ingresso na rede integral.**

Para ingresso no regime de ensino diferenciado, denominado de Regime de Educação Integral, a contar do exercício de 2023, far-se-á por meio de edital de seleção para escolha dos professores municipais, com critérios de avaliação definidos no referido edital, de competência da Secretaria Municipal de Educação.

#### **VI - Do desempenho profissional.**

Os profissionais lotados nas Escolas de Ensino Integral serão submetidos a avaliação permanente, e, para permanecerem lotados nas mesmas, serão submetidos a avaliação de desempenho, com critérios e exigências mínima definidos por meio de Decreto regulamentar.

**Art. 3º** Altera as alíneas *a, b, c e d*, do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 24. (...):



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



I – (...)

a) De exercício de direção escolar, nos seguintes parâmetros:

Diretores Escolares	Símbolo	valor
Acima de 1.000 alunos	DE-1	R\$ 1.864,45
de 500 até 1.000 alunos	DE-2	R\$ 1.709,08
de 301 até 500 alunos	DE-3	R\$ 1.553,71
de 151 até 300 alunos	DE-4	R\$ 1.398,34
de 50 até 150 alunos	DE-5	R\$ 1.242,97

b) De exercício de diretor adjunto escolar, nos seguintes parâmetros:

Diretor Adjunto	Símbolo	valor
Acima de 1.000 alunos	DEA-1	R\$ 1.553,71
de 500 até 1.000 alunos	DEA-2	R\$ 1.398,34
de 301 até 500 alunos	DEA-3	R\$ 1.242,92

c) Pelo exercício na função de Gerência de Planejamento e da Gerência Pedagógica, o valor de R\$ 2.175,20 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos);

d) Pelo exercício na função de suporte pedagógico à docência o valor de R\$ 1.242,97 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos);

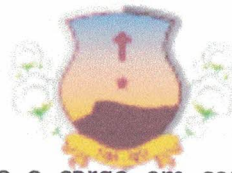
**Art. 4º** Altera o §1º do art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

§ 1º Durante o exercício na função de Gerente de Planejamento, Gerente Pedagógico, de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidades Escolares e da função de Suporte Pedagógico à Docência, o professor perceberá o vencimento equivalente a 200 horas, retomando a situação anterior a partir de sua destituição da função.

**Art. 5º** cria-se os §4º e §5º ao art. 24 da Lei Complementar nº 103, de 01 de setembro de 2010, que passa a conter a seguinte redação:

§ 4º Durante o exercício na função de Gerente de Planejamento, Gerente Pedagógico, de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidades Escolares e da função de Suporte Pedagógico à Docência, do(s) Professor(es) que possuir(em) 02 (dois) vínculos efetivos somente serão lotados na referida função por ambos os vínculos, e não farão jus a Função Gratificada.

*Assinado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDAMOS DE VOCÊ



§ 5º Extingue-se o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAD-4, das unidades escolares que atendem de 151 a 300 alunos, constante do anexo XII da Lei Complementar nº 372, de 5 de março de 2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do art. 1º para 01 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** As diferenças financeiras decorrentes da retroação dessa lei, serão pagas em parcelas iguais aos meses restantes do exercício em curso.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "e", do inc. I, do art. 24 da Lei Complementar nº 103/2010.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 08 de abril de 2022.

  
**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**  
- Prefeita -



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDAMOS DE VOCÊ



### ANEXO III

#### Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor I PROFESSOR I – 150 HORAS

CLASSE *	NÍVEL **			
	1	2	3	4
	MAGISTÉRIO, NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
<b>A</b>	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17	R\$ 3.089,65	R\$ 3.197,79
<b>B</b>	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95	R\$ 3.135,99	R\$ 3.245,75
<b>C</b>	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39	R\$ 3.183,03	R\$ 3.294,44
<b>D</b>	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53	R\$ 3.230,78	R\$ 3.343,86
<b>E</b>	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35	R\$ 3.279,24	R\$ 3.394,01
<b>F</b>	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87	R\$ 3.328,43	R\$ 3.444,92

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas

*Homado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



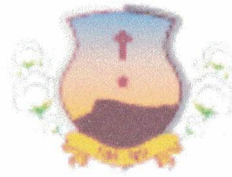
#### ANEXO IV

**Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II**  
**PROFESSOR II – 150 HORAS**

CLASSE *	NÍVEL **			
	1	2	3	4
	CLASSE INICIAL	PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
<b>A</b>	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17	R\$ 3.089,65	R\$ 3.197,79
<b>B</b>	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95	R\$ 3.135,99	R\$ 3.245,75
<b>C</b>	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39	R\$ 3.183,03	R\$ 3.294,44
<b>D</b>	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53	R\$ 3.230,78	R\$ 3.343,86
<b>E</b>	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35	R\$ 3.279,24	R\$ 3.394,01
<b>F</b>	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87	R\$ 3.328,43	R\$ 3.444,92

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas

*Assinado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



## ANEXO V

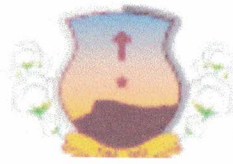
### Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II PROFESSOR II – 200 HORAS

CLASSE *	NÍVEL **			
	1 CLASSE INICIAL	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	3 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	4 PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
<b>A</b>	R\$ 3.845,63	R\$ 3.980,23	R\$ 4.119,53	R\$ 4.263,72
<b>B</b>	R\$ 3.903,31	R\$ 4.039,93	R\$ 4.181,33	R\$ 4.327,67
<b>C</b>	R\$ 3.961,86	R\$ 4.100,53	R\$ 4.244,05	R\$ 4.392,59
<b>D</b>	R\$ 4.021,29	R\$ 4.162,04	R\$ 4.307,71	R\$ 4.458,48
<b>E</b>	R\$ 4.081,61	R\$ 4.224,47	R\$ 4.372,32	R\$ 4.525,36
<b>F</b>	R\$ 4.142,84	R\$ 4.287,83	R\$ 4.437,91	R\$ 4.593,24

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 40 horas

*Amado*





PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



### ANEXO VIII

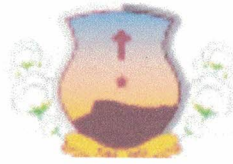
#### Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor I do Quadro em Extinção.

#### PROFESSOR I – 150 horas

CLASSE *	NÍVEL **	
	1 MAGISTÉRIO, NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
<b>A</b>	R\$ 2.884,22	R\$ 2.985,17
<b>B</b>	R\$ 2.927,48	R\$ 3.029,95
<b>C</b>	R\$ 2.971,40	R\$ 3.075,39
<b>D</b>	R\$ 3.015,97	R\$ 3.121,53
<b>E</b>	R\$ 3.061,21	R\$ 3.168,35
<b>F</b>	R\$ 3.107,12	R\$ 3.215,87

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 30 horas

*Amado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



### ANEXO IX

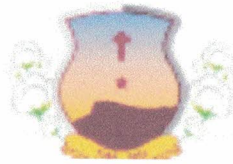
#### Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II do Quadro em Extinção.

#### PROFESSOR II – 200 horas

CLASSE *	NÍVEL **	
	1 LICENCIATURA PLENA	2 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO
<b>A</b>	R\$ 3.845,63	R\$ 3.980,23
<b>B</b>	R\$ 3.903,31	R\$ 4.039,93
<b>C</b>	R\$ 3.961,86	R\$ 4.100,53
<b>D</b>	R\$ 4.021,29	R\$ 4.162,04
<b>E</b>	R\$ 4.081,61	R\$ 4.224,47
<b>F</b>	R\$ 4.142,84	R\$ 4.287,83

1. Intervalo entre as Classes: 1,5%
2. Intervalo entre os Níveis: 3,5%
3. Carga horária Semanal: 40 horas

*Homado*



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



**ANEXO XII**  
**Tabela de Vencimentos Básicos do Quadro dos Cargos em Extinção**

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE A	R\$ 2.884,22
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE D	R\$ 3.015,97
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE E	R\$ 3.061,21
PROFESSOR I- ESPECIAL MAGISTÉRIO- CLASSE F	R\$ 3.107,12
PROFESSOR I- LICENCIATURA PLENA- CLASSE E	R\$ 3.061,21
PROFESSOR I- LICENCIATURA PLENA- CLASSE F	R\$ 3.107,12
PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE E	R\$ 3.168,35
PROFESSOR I- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE F	R\$ 3.215,87
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE C	R\$ 4.100,53
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE E	R\$ 4.224,47
PROFESSOR II- PÓS GRADUAÇÃO- CLASSE F	R\$ 4.287,83
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE E	R\$ 1.659,82
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE F	R\$ 1.709,63
AGENTE ADMINISTRATIVO- NÍVEL MÉDIO- CLASSE G	R\$ 1.760,91
AGENTE ADMINISTRATIVO- FORMAÇÃO SUPERIOR - CLASSE F	R\$ 1.829,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE E	R\$ 1.193,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE F	R\$ 1.229,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ESPECIAL- CLASSE G	R\$ 1.266,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-NÍVEL MÉDIO - CLASSE D	R\$ 1.239,72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL MÉDIO - CLASSE E	R\$ 1.276,92
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL - CLASSE F	R\$ 1.680,64

*Domado*